

DECRETO Nº 4324 – 08/03/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4325

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades de São Sebastião do Paraíso, a realizar-se no dia 06 de maio de 2013, em local a ser definido e divulgado pela Comissão.

Art. 2º - A 5ª Conferência das Cidades de São Sebastião do Paraíso terá por tema “Desenvolvimento Urbano e Integração Regional das Cidades de Minas Gerais”.

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades de São Sebastião do Paraíso será presidida pelo Sr. Cícero Barbosa da Silva.

Art. 4º - Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art 5º - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º Enviar as informações dos incisos I e II para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 6- O resultado da Conferência deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de março de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal